



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.405 DE 03 DE AGOSTO DE 1977 =

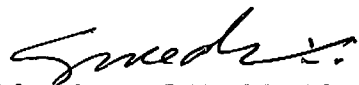
GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

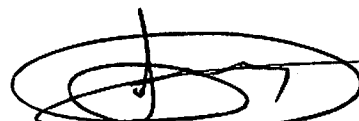
ARTIGO 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a firmar os contratos, convênios ou ajustes que forem necessários com o Governo do Estado de São Paulo, para a construção de um Centro Social Urbano na Vila Jamil de Lima.

ARTIGO 2º As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município


JAIR JOAQUIM MARTINS
Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1977.

LP